



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmitinho



**PROTÓCOLO**  
Nº 987/2022-36:874  
17 JAN. 2022  
*Caetano*  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 04/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da câmara Municipal de Vereadores o seguinte

**PROJETO DE LEI;**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária;

**07.01 – Fundo Municipal da Saúde - Rec. Convênios**

10.301.0032.2150 -	Programa Farmácia Cuidar +		
33903000000000 -	Material de Consumo – Rec. 4050	R\$	2.133,00
44905200000000 -	Equipamentos e Mat. Permanente - Rec. 4050	R\$	32.867,00

Parágrafo Único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes orçamentárias de 2022.

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura deste crédito adicional especial objeto do art. 1º da Presente Lei, os valores provenientes dos seguintes recursos;

- Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme artigo 43 da lei Federal nº 4.320/1964;

- No recurso 4050 – Farmácia Básica - Estado, no valor de R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO -RS,  
aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

*Caetano Albarello*  
**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal

O presente processo foi Deliberado  
na sessão de 18 / 01 / 2022

APROVADO  REPROVADO  
POR 07 X 00 VOTOS

NA ÍNTEGRA  COM EMENDA Nº ---

*Caetano*  
**SECRETÁRIO**





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2022**

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A abertura deste Projeto de Lei, é a proposta sobre a abertura de crédito especial no orçamento, relativo aos recursos recebido do Fundo Estadual de Saúde - FES, no valor de R\$ 35.000,00, tendo por finalidade adquirir produtos e equipamentos, junto a Farmácia Municipal, conforme Plano de Aplicação em anexo de recursos oriundos da portaria nº 649/2021 – SES-RS.

Outrossim informamos que a aplicação destes recursos foi decidido e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 649/2021 –  
SES/RS

Nome Estabelecimento: Fundo Municipal de Saúde  
Programa Farmácia Cuidar + (Processo PROA 21/2000-0098182-3)  
Município: Palmitinho  
Valor Total: R\$ 35.000,00

Conforme quadro anexo serão adquiridos os seguintes produtos e equipamentos.

Palmitinho/RS, 11 de janeiro de 2022.

Inez Maria Albarello  
Sec. Mun. de Saúde e Ass. Social

PM PALMITINHO - RS  
SEC. MUN. DE SAÚDE  
  
Adrian Santos de Souza  
Farmacêutico  
CRF/RS 548880  
Serviço de Assistência Farmacêutica  
Farmacêutico





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



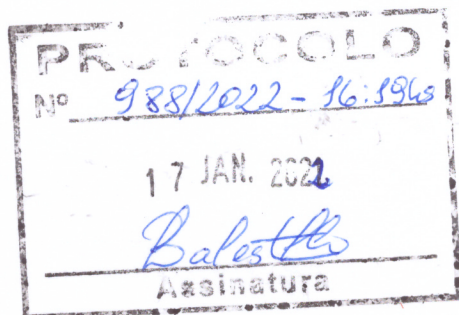
Anexo 1

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1	Armário de canto escritório em MDF branco, 4 portas, 3 prateleiras, 151 cm altura, 158 cm esquerdo, 80 cm direito e 42 cm profundidade	R\$ 1.660,00	1	R\$ 1.660,00
2	Armário escritório aéreo em MDF branco, 3 portas, 2 prateleiras, 149,05 cm comprimento, 65 cm altura e 42 cm profundidade	R\$ 820,00	1	R\$ 820,00
3	Balcão gabinete em MDF branco, 1 porta, 1 prateleira, 110 comprimento, 75 cm altura e 50 cm largura	R\$ 590,00	1	R\$ 590,00
4	Prateleira em MDF branco com ferragens de suporte 4,5 m comprimento e 55 cm profundidade	R\$ 1.800	1	R\$ 1.800,00
5	Cadeira de escritório giratória com ajuste de altura	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
6	Vinil perfurado autocolante 7,3 m <sup>2</sup>	R\$ 934,00	1	R\$ 934,00
7	Computador de mesa, processador Intel Core i5 2.9 GHZ, 8 GB memória, HD SSD 480 GB, monitor 21 pol LED, Windows 10 Professional, fonte ATX 400 W (12 meses garantia fabricante)	R\$ 5.490,00	3	R\$ 16.470,00
8	Nobreak UPS 1500 VA 2x7 Ah bivolt	R\$ 1.890,00	1	R\$ 1.890,00
9	Nobreak 600 VA com bateria 12V / 7A	R\$ 678,00	3	R\$ 2.037,00
10	Ar condicionado 18.000 BTU CLA Q/F	R\$ 3.200	2	R\$ 6.400
11	Livros diversos área da saúde	R\$ 1.199	1	R\$ 1.199,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 35.000,00</b>





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI Nº 05/2022

AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 572.000,00 ( quinhentos e setenta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo;

**09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação**

26.782.0099.1029 -	Aquis.veículos/Maq.pesadas e Equip. P/ Pat. Rodov.	
44905200000000 -	Equipamentos e Mat. Permanente Rec. 0001	R\$ 572.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura do crédito suplementar objeto do artigo 1º da presente Lei;


I - O superávit apurado no exercício de 2021:

- No Recurso 0001 - Livre .....R\$ 572.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO-RS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

O presente processo foi Deliberado na sessão de 18/01/2022  
 APROVADO  REPROVADO  
POR 07 X 00 VOTOS  
 NA INTEGRAL  COM EMENDA Nº —  
Balastello  
SECRETÁRIO

  
CAETANO ALBARELLO  
Prefeito Municipal





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2022**

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022. Este projeto tem por objetivo adquirir 01 caminhão caçamba para a Secretaria de Obras e Viação com recursos próprios do Município.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal